



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 613, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Adicional no valor de CR\$ 25.600.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações Orçamentárias:-

001 - Representação Presidente Câmara.....	CR\$ 200.000,00
002 - Subsídios dos Vereadores.....	CR\$ 1.500.000,00
004 - Serviços e Encargos da Câmara.....	CR\$ 100.000,00
006 - Subsídios e Repres. Prefeito/Vice.....	CR\$ 500.000,00
007 - Remuneração Pessoal Gabinete.....	CR\$ 1.000.000,00
008 - Encargos Patronais.....	CR\$ 200.000,00
010 - Serviços e Encargos do Gabinete.....	CR\$ 500.000,00
014 - Material de consumo.....	CR\$ 200.000,00
017 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 1.000.000,00
018 - Encargos Patronais.....	CR\$ 500.000,00
021 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,00
022 - Mobiliários, Equip. Mat. Permanente.....	CR\$ 500.000,00
026 - Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,00
027 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 2.000.000,00
028 - Pessoal da Pré-Escola.....	CR\$ 600.000,00
029 - Encargos Patronais.....	CR\$ 500.000,00
031 - Material de consumo do ensino.....	CR\$ 1.000.000,00
032 - Gêneros para a Merenda Escolar.....	CR\$ 2.000.000,00
033 - Transporte de Alunos.....	CR\$ 300.000,00
039 - Construção Unid. Escolares.....	CR\$ 500.000,00
040 - Reparos, Reformas Unid. Escolares.....	CR\$ 500.000,00
044 - Equipamentos Mat. Permanente.....	CR\$ 300.000,00
050 - Material de consumo (cultura).....	CR\$ 100.000,00
051 - Serviços e Encargos dos Desportos.....	CR\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

052 - Serviços e Encargos da Cultura.....	CR\$ 100.000,00
054 - Construção Quadras e Desap. Áreas.....	CR\$ 4.000.000,00
059 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 1.000.000,00
061 - Material de Consumo (Medicamentos).....	CR\$ 700.000,00
067 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 600.000,00
074 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 500.000,00
075 - Encargos Patronais.....	CR\$ 200.000,00
076 - Material de consumo.....	CR\$ 300.000,00
083 - Construção, Desap. Praças e Jardins.....	CR\$ 1.000.000,00
085 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 600.000,00
086 - Encargos Patronais.....	CR\$ 300.000,00
088 - Serviços e Encargos.....	CR\$ 300.000,00
095 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 500.000,00
096 - Encargos Patronais.....	CR\$ 300.000,00
097 - Material de consumo.....	CR\$ 500.000,00
103 - Inativos.....	CR\$ 100.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente Crédito, os aludidos nos incisos II ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 20 de agosto de 1990


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. _____

Secretária